

POLÍTICA PARA FORNECEDORES

POL.TCM.009.COMP

REV.01-10/25

1. INTRODUÇÃO

Esta Política aplica-se a todos os **fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais** que mantenham relação com o **GRUPO TCM**, bem como aos seus **empregados, subcontratados e representantes**.

O objetivo é estabelecer **padrões éticos, legais e de integridade** que orientem a conduta nas relações comerciais, fortalecendo a transparência, a conformidade e a sustentabilidade dos negócios.

O **descumprimento** de qualquer item desta Política constitui **justa causa para rescisão imediata do contrato ou parceria comercial**, sem direito a indenização, podendo ainda acarretar **sanções legais e o descredenciamento definitivo** do fornecedor.

2. PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

2.1. Todas as aquisições e contratações devem ser conduzidas exclusivamente pelo **setor competente**, conforme o **Manual de Política de Compras e Contratação de Serviços** e o **Programa de Normatização de Processos (PNP)** do GRUPO TCM.

2.2. É vedada a contratação de empresas nas quais participem **parentes, até o segundo grau, de empregados do GRUPO TCM**, salvo mediante aprovação formal e análise de compliance.

2.3. O processo de compra deve contemplar, preferencialmente, **três cotações válidas** de fornecedores **homologados e regulares**, salvo casos de dispensa devidamente justificados.

2.4. Produtos e serviços devem ser entregues conforme **especificações técnicas, prazos e locais definidos** em contrato ou ordem de compra, acompanhados de **nota fiscal e documentação obrigatória**.


2.5. Ambas as partes devem manter **registros completos, fidedignos e rastreáveis** sobre todas as transações realizadas.

3. CONFORMIDADE LEGAL E CONTRATUAL

3.1. Os fornecedores devem cumprir integralmente **todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis**, incluindo trabalhistas, ambientais, fiscais, de segurança e saúde ocupacional.

3.2. Todas as cláusulas contratuais firmadas com o GRUPO TCM devem ser **rigorosamente observadas**, sendo vedadas alterações informais ou não documentadas.

3.3. É obrigatória a observância da **legislação trabalhista vigente, acordos e convenções coletivas aplicáveis**, garantindo condições de trabalho dignas e seguras.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	
Departamento Auditoria e Qualidade	Jéssica Duarte	Thais Tucunduva	
Data: 01/10/2025	Data: 01/10/2025	Data: 07/10/2025	

4. TRANSPARÊNCIA E VERACIDADE

- 4.1. Fornecedores devem garantir a **veracidade e autenticidade** de todas as informações fornecidas ao GRUPO TCM, incluindo dados fiscais, financeiros, técnicos e legais.
- 4.2. A comunicação entre as partes deve ser **formal e documentada** (e-mail corporativo, memorandos, relatórios etc.), assegurando rastreabilidade e clareza.
- 4.3. É dever do fornecedor adotar **mecanismos de gestão de riscos e controles internos**, capazes de prevenir irregularidades, fraudes e não conformidades.
- 4.4. O GRUPO TCM reserva-se o direito de **auditar documentos e informações** sempre que julgar necessário.

5. CONCORRÊNCIA LEAL

Os fornecedores devem conduzir seus negócios de forma ética, respeitando os princípios de **livre concorrência e lealdade comercial**.

São expressamente vedados:

- Acordos de fixação de preços ou divisão de mercado;
- Espionagem industrial, cópia indevida de processos ou informações;
- Qualquer prática anticoncorrencial ou desleal.

6. ANTICORRUPÇÃO, FRAUDES E INTEGRIDADE

O GRUPO TCM adota **tolerância zero à corrupção e a qualquer conduta ilícita**. São expressamente proibidos:


- Oferecimento, solicitação ou recebimento de **propina, suborno ou vantagens indevidas**;
- Falsificação de documentos, assinaturas, marcas ou produtos;
- Evasão fiscal, contrabando, lavagem de dinheiro, tráfico, ou qualquer ato ilícito;
- Omissão de informações relevantes ou ocultação de acidentes e incidentes.

Fornecedores devem cumprir a **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)** e o **Decreto nº 11.129/2022**, devendo possuir, quando aplicável, **programas de integridade** compatíveis com o porte e a natureza de suas atividades.

7. RESPEITO, DIGNIDADE E NÃO DISCRIMINAÇÃO

O GRUPO TCM não admite **abuso de poder, assédio ou discriminação** em qualquer forma. Fornecedores devem tratar todos os trabalhadores com respeito e dignidade, proibindo:

- Punição corporal, coerção ou intimidação;
- Assédio moral, sexual ou psicológico;
- Qualquer forma de discriminação por gênero, raça, religião, idade, orientação sexual, deficiência ou origem.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	
Departamento Auditoria e Qualidade	Jéssica Duarte	Thais Tucunduva	
Data: 01/10/2025	Data: 01/10/2025	Data: 07/10/2025	

8. BRINDES, PRESENTES E GRATIFICAÇÕES

- 8.1. É **proibido** oferecer, prometer ou conceder **presentes, brindes, viagens, gratificações, doações ou qualquer tipo de vantagem** a colaboradores do GRUPO TCM.
- 8.2. Exceções somente serão aceitas para **brindes institucionais de valor simbólico** (ex.: agendas, canetas) ou **eventos técnicos** (visitas, treinamentos), desde que **autorizados e formalizados** junto ao departamento responsável.
- 8.3. O descumprimento implica **rescisão imediata do contrato e bloqueio do fornecedor**.

9. CONFLITO DE INTERESSES

O fornecedor deve comunicar imediatamente qualquer **situação real ou potencial de conflito de interesses**, especialmente quando envolver parentes, relações comerciais prévias ou interesses pessoais de colaboradores do GRUPO TCM.

Situações não declaradas e identificadas posteriormente serão tratadas como **falta grave**.

10. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS


- 10.1. Todos os fornecedores e prestadores de serviços devem proteger as **informações confidenciais e dados pessoais** obtidos em razão da relação comercial.
- 10.2. É vedado divulgar, reproduzir ou utilizar informações do GRUPO TCM para fins pessoais ou de terceiros.
- 10.3. O tratamento de dados pessoais deve estar em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018)**.

11. PRESTADORES DE SERVIÇOS NAS DEPENDÊNCIAS DO GRUPO TCM

- 11.1. Devem cumprir integralmente as **normas de segurança, saúde e meio ambiente**, bem como os **procedimentos de entrada e saída** das unidades.
- 11.2. É obrigatório **zelar pelos bens, equipamentos e instalações** disponibilizados pelo GRUPO TCM.
- 11.3. O descumprimento das regras de segurança ou conduta sujeita o prestador às **sanções previstas em contrato**.

12. DIREITOS HUMANOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

- 12.1. É dever dos fornecedores assegurar **condições de trabalho seguras, dignas e justas**, respeitando jornada, remuneração e benefícios legais.
- 12.2. O GRUPO TCM não mantém relação com fornecedores que utilizem **trabalho infantil, escravo, forçado ou análogo**.
- 12.3. Fornecedor deve estender essas exigências à sua **cadeia de subfornecedores**.
- 12.4. Devem promover um **ambiente de trabalho inclusivo e respeitoso**, valorizando a diversidade.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	
Departamento Auditoria e Qualidade	Jéssica Duarte	Thais Tucunduva	
Data: 01/10/2025	Data: 01/10/2025	Data: 07/10/2025	

13. MONITORAMENTO, AUDITORIA E SANÇÕES

13.1. O fornecedor permitirá ao GRUPO TCM o **acesso a suas instalações, registros e documentos**, quando necessário à verificação de conformidade.


13.2. Caso seja identificado descumprimento, o fornecedor será **notificado para corrigir a não conformidade** em prazo determinado.

13.3. O não atendimento das medidas corretivas poderá resultar em **rescisão contratual e exclusão do cadastro de fornecedores**.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O **GRUPO TCM** valoriza relações comerciais baseadas na **confiança, ética, transparência e respeito mútuo**.

O fornecedor é corresponsável pela integridade e pela reputação da cadeia de suprimentos. Ao aceitar esta Política, o fornecedor reconhece seu compromisso em **cumprir integralmente as normas aqui estabelecidas** e cooperar com o GRUPO TCM na promoção de práticas responsáveis, sustentáveis e éticas.

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	
Departamento Auditoria e Qualidade	Jéssica Duarte	Thais Tucunduva	
Data: 01/10/2025	Data: 01/10/2025	Data: 07/10/2025	